

## **REGIMENTO INTERNO**

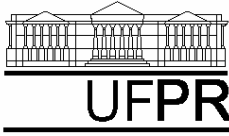
### DA CONSTITUIÇÃO DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA

Art. 1º - O Laboratório de Informática é órgão setorial e visa atender:

- a) Os alunos do Curso de Direito da Universidade Federal do Paraná, das áreas de Graduação, Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão;
- b) Docentes de todos os Departamentos do Setor de Ciências Jurídicas, da Graduação e Pós-Graduação.

Art. 2º - O Laboratório de Informática, em sua área específica de atuação, tem como objetivos principais:

- a) Propiciar condições de plena integração dos benefícios da informática e das potencialidades das modernas redes de comunicação de dados ao processo de ensino do Direito na UFPR;
- b) Dar apoio à formação avançada, no ensino do Direito;
- c) Disponibilizar ao Corpo Docente da Faculdade de Direito equipamentos de informática que possam auxiliar na realização de trabalhos acadêmicos;
- d) Fornecer meios informatizados para o ensino de disciplinas usando os recursos da informática;
- e) Auxiliar nas atividades de pesquisa, oferecendo o acesso a rede internacional de computadores;
- f) Beneficiar as atividades de extensão com os recursos da computação.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ**

SETOR DE CIÊNCIAS JURÍDICAS

LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA

## DA ADMINISTRAÇÃO DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA

Art. 3º - O Laboratório de Informática será administrado pelo Conselho Administrativo do Laboratório de Informática sendo este composto pelos seguintes membros:

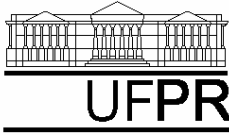
- Diretor do Setor de Ciências Jurídicas;
- Um Professor Orientador;
- Secretário Geral do Setor;
- Um membro do Centro Acadêmico de Direito Hugo Simas;
- Um técnico responsável pela área de informática;
- Bolsista(s) e/ou estagiário (s).

§ 1º - Compete ao Conselho Administrativo do Laboratório de Informática:

- a) Elaborar e homologar as normas de trabalho e funcionamento do Laboratório de Informática;
- b) Discutir e aplicar as normas contidas neste Regimento;
- c) Alterar este Regimento, quando se fizer necessário.
- d) Representar o Laboratório junto aos órgãos superiores;

§ 2º - Compete ao Técnico responsável pela administração do Laboratório:

- a) Manter o Laboratório em condições de utilização;
- b) Administrar o acesso dos usuários aos equipamentos;
- c) Encaminhar os equipamentos para a manutenção ou fazer a manutenção no local;
- d) Orientar os Bolsistas e/ou Estagiários no desempenho de suas funções;
- e) Divulgar e controlar as diretrizes organizacionais e de uso do Laboratório para seus usuários;
- f) Orientar os usuários para cursos e treinamentos;
- g) Controlar o patrimônio do Laboratório;
- h) Aplicar as penalidades necessárias aos usuários, de acordo com as normas estabelecidas no Regimento.



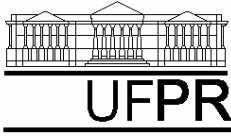
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ**

SETOR DE CIÊNCIAS JURÍDICAS

LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA

§ 3º - Compete aos Bolsistas e/ou Estagiários:

- a) Auxiliar o Técnico responsável pelo Laboratório em suas funções;
- b) Controlar e organizar as reservas do uso dos microcomputadores e da sala aos usuários;
- c) Administrar as necessidades de material de consumo;
- d) Receber as informações de problemas ocorridos, encaminhar ou dar a solução pertinente a cada caso;
- e) Não permitir a saída de qualquer tipo de material ou equipamento do Laboratório sem que haja a permissão do técnico responsável;
- f) Orientar os usuários na operação dos equipamentos;
- g) Controlar o uso dos equipamentos, proibindo a utilização dos para fins de entretenimento ou finalidade comercial.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ**

SETOR DE CIÊNCIAS JURÍDICAS

LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA

## DA UTILIZAÇÃO DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA

Art. 4º - O Laboratório de Informática do Setor de Ciências Jurídicas é de uso exclusivo do Corpo Discente e Docente do Setor, compreendendo a Graduação, Pós-Graduação, a Pesquisa e a Extensão.

Art. 5º - Fica proibido o uso de qualquer um dos equipamentos do Laboratório para fins não didáticos ou não acadêmicos.

Art. 6º - O Laboratório de Informática estará disponível aos usuários de acordo com horário fixado na entrada do local ou através de reserva prévia conforme itens deste Regimento.

Art. 7º - Professores e alunos poderão fazer a reserva prévia de equipamentos ou do Laboratório. Todas deverão ser realizadas com antecedência mínima de um dia e estar documentadas através de formulário, devidamente assinado.

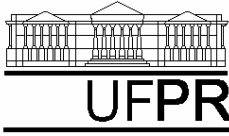
§ 1º - Cada aluno poderá reservar 1 (um) microcomputador, pelo período máximo de 2 horas ou a sala, com um prazo mínimo de 2 dias e máximo 7 dias de antecedência. Ambas no horário de funcionamento do Laboratório.

Alunos que reservarem a sala deverão ter a assinatura de um professor orientador.

§ 2º - Professores poderão reservar equipamentos, bem como a sala do Laboratório, com um prazo mínimo de 1 (um) e máximo de 7 (sete) dias de antecedência.

§ único: O Laboratório de Informática não poderá funcionar sem a presença de uma pessoa responsável, representante do Conselho Setorial de Administração do Laboratório ou um docente do Setor de Ciências Jurídicas.

Art. 8º - O Laboratório de Informática será de inteira responsabilidade do professor orientador e dos alunos, no período no qual estiverem fazendo uso da sala e não houver um profissional responsável no local.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ**

SETOR DE CIÊNCIAS JURÍDICAS

LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA

Art. 9º - Cada usuário é responsável pelo equipamento no período em que estiver fazendo uso desse.

Art. 10º - São permitidos no máximo 2 (dois) alunos por micro, um acessando o sistema de rede do Laboratório, responsável pelas atividades e um acompanhante.

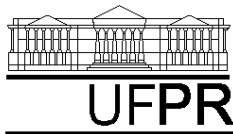
Art. 11º - A Carteirinha da Biblioteca deverá ser apresentada sempre que solicitada por um funcionário.

Art. 12º - Para um melhor funcionamento do Laboratório de Informática do Setor de Ciências Jurídicas, os usuários ficam proibidos de realizar quaisquer dos itens abaixo relacionados:

- a) Instalação softwares de qualquer natureza;
- b) Mudanças nas configurações das estações de trabalho;
- c) Troca de periféricos (mouse, teclado, monitor de vídeo etc) ou equipamentos de lugar;
- d) Acesso a sites de conteúdo pornográfico ou qualquer outro que possa vir a denegrir a imagem da instituição;
- e) Uso de jogos;
- f) Acesso a sites de bate-papo, os conhecidos chats;
- g) Consumo de alimentos, bebidas ou cigarros;
- h) Retirada de material ou equipamento do Laboratório.

Art. 13º - Qualquer indisciplina, insubordinação ou desrespeito às normas vigentes, poderão implicar nas penalidades abaixo citadas, decididas pela administração do Laboratório ou pelo Conselho Setorial de Administração do Laboratório nos casos mais extremos.

- a) Suspensão por tempo determinado;
- b) Suspensão por tempo indeterminado;
- c) Bloqueio instantâneo do acesso aos computadores, retornando às atividades depois de apresentado pedido por escrito;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ**

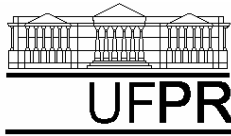
SETOR DE CIÊNCIAS JURÍDICAS

LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA

## DA MANUTENÇÃO FINANCEIRA DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA

Art. 14º - A manutenção financeira do Laboratório de Informática ficará a cargo da Direção do Setor de Ciências Jurídicas e do Conselho Setorial de Administração do Laboratório.

Art. 15º - O Setor fornecerá apenas folhas de formulário contínuo e fitas para impressão. Qualquer outro tipo de material de consumo ficará a cargo de cada usuário.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ**

SETOR DE CIÊNCIAS JURÍDICAS

LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA

## DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16º - O presente Regimento poderá ser modificado por decisão de maioria do Conselho Setorial de Administração do Laboratório e homologado pelos respectivos membros.

§ único: O Regimento Interno do Laboratório de Informática do Setor de Ciências Jurídicas passa a vigorar a partir da homologação pelos Diretores envolvidos.

Art. 17º - Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pelo Conselho Setorial de Administração do Laboratório.

Art. 18º - Revogam-se as disposições em contrário.